

PEQUENO PORTE 10/2010

CARTA CONSULTA

Processo nº 91/2010

De conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008, Artigo 13, inciso I e demais disposições aplicáveis e específicas, convidamos V.S^a. a participar da presente competição, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES**, conforme especificado no anexo I, a se realizar no dia **14/04/2010 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

Os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à apresentação dos documentos de habilitação e propostas deverão ser apresentadas conforme segue:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.

PEQUENO PORTE **10/2010**

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ.

PEQUENO PORTE **10/2010**

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- a) Os Envelopes de Habilitação “A”, bem como, os envelopes de Propostas de Preços “B”, **poderão ser entregues pelo representante credenciado ou enviadas pelos correios** e obedecer às condições abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- b) Em primeiro lugar serão abertos os envelopes “B” (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a proposta vencedora;
- c) Posteriormente, serão abertos os envelopes “A” (Habilitação), somente das firmas vencedoras.

Os Envelopes de Habilitação “A” das empresas que não forem classificadas e não retirados na audiência pública de competição, ficarão disponíveis para retirada pelas empresas no Departamento de Compras e Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação da competição. Após este prazo os envelopes serão **descartados**.

I - HABILITAÇÃO - Para ser considerado habilitado para a presente competição, o convidado deverá apresentar:

1 - Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que a ausência da mesma, não será motivo para a inabilitação do concorrente;

2 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição:

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

5 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

6 - Licença Sanitária;

7 – Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

II - PROPOSTAS - As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

1 - Apresentada em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2 - Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;

3 – Indicar a marca dos produtos;

4 - Em caso de remessa dos envelopes de documentação e proposta pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correia, nº 1.345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Comissão de Procedimentos Competitivos.

III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

2 – Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3.1 - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA para realização do pagamento, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente.

3.2 - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas

serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - O tipo desta competição é **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

2 - O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

3 - Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

4 - O prazo de entrega é até **02 (dois)** dias, após o recebimento da ordem de compra. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, em quantidades e medidas estabelecidas nas respectivas ordens de compra.

VI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1 - Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

2 - Uma vez homologado o resultado da competição, será expedida e enviada a ordem de compra a concorrente vencedora (adjudicatária).

3 - Quando o vencedor recusar o recebimento da ordem de compra no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Contratante poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4 - Fazem parte integrante da presente carta-consulta, os anexos: I - especificações do objeto; II - modelo de credenciamento; III - minuta do contrato.

5 - Esta competição reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC.

Petrópolis, 06 de abril de 2010.

Simone Bitencourt Baptista
Comissão de Procedimento Competitivo

ANEXO I

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QTDDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO-R\$
1	Achocolatado c/ 400 g	Unid	10	1,68
2	Açúcar refinado especial	Kg	1900	2,45
3	Adoçante líquido ciclamato de sódio e sacarina c/ 100 ml	Unid	440	1,55
4	Amido de milho, açúcar, vit. e sais minerais c/ 500g	Unid	30	4,96
5	Arroz agulinha tipo 1	Kg	800	1,89
6	Azeite puro de Oliveira c/ 500ml	Unid	150	6,15
7	Azeitona preta c/ 2Kg	Unid	20	14,19
8	Azeitona Verde c/ 2Kg	Unid	16	14,19
9	Biscoito água e sal – embalagem individual	Kg	300	4,40
10	Biscoito doce tipo Maria em embalagem individual	Kg	450	4,40
11	Canela em pó	Kg	2	12,24
12	Canjica branca embalagem com 1kg	Unid	25	1,89

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

13	Catchup c/ 3,300Kg	Unid	30	5,80
14	Cereal à base de arroz pré-cozido p aliment. Infant. C/ 300g	Unid	25	2,98
15	Chá de camomila caixa c/ 10 sachês	Cx	300	1,00
16	Chá de erva doce caixa c/10 sachês	Cx	300	1,00
17	Chá de maça caixa c/ 10 sachês	Cx	300	1,00
18	Chá mate caixa c/ 200g	Unid	140	1,74
19	Copo plástico descartável para sobremesa de 100ml c/100 unids	Pctes	100	1,15
20	Tampa p/ copo descartável 100ml c/ 100 unids	Pctes	100	1,81
21	Copo plástico transparente resistente de 300ml c/100 unids	Pctes	50	2,36
22	Tampa p/ copo descartável 300ml c/ 100 unids	Pctes	50	2,00
23	Copo plástico transparente resistente p/ água de 200ml c/ 100 unids	Pctes	4200	1,52
24	Creme de leite c/ 300g	Unid	55	2,20
25	Creme de cebola c/ 68g	Unid	180	3,10
26	Doce de cocada preta c/ 10Kg	Unid	15	65,00
27	Doce de goiaba cremosa lata c/ 10 Kg	Unid	25	31,60
28	Doce de cocada branca c/ 10Kg	Unid	15	65,00
29	Doce marrom glacê – lata	Kg	250	6,50
30	Doce de mamão c/ coco 10Kg	Unid	25	41,00
31	Ervilha lata c/ 2 Kg	Unid	35	6,98
32	Extrato de tomate c/ 4 Kg	Unid	140	10,42
33	Farinha de mandioca c/ 1Kg	Kg	150	1,88

SEMAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

34	Farinha de rosca c/ 1Kg	kg	25	2,62
35	Farinha de trigo c/ 1Kg	Kg	30	1,30
36	Feijão preto grupo 1 tipo1	Kg	1800	2,11
37	Fubá de milho	Kg	190	0,99
38	Gelatina diet vários sabores caixa peq. c/ 15g	Unid	840	1,20
39	Gelatina pré adoçada sabor abacaxi c/ 1Kg	Unid	5	5,50
40	Gelatina pré adoçada sabor cereja c/ 1Kg	Unid	30	5,50
41	Gelatina pré adoçada sabor limão c/ 1Kg	Unid	40	5,50
42	Gelatina pré adoçada sabor pêssego c/ 1Kg	Unid	45	5,50
43	Leite condensado c/ 395g	Unid	165	1,98
44	Leite de coco c/ 500ml	Uni	35	2,25
45	Leite em pó desnatado instantâneo c/ 300g	Unid	110	5,30
46	Macarrão espaguete c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	430	2,46
47	Macarrão padre nosso c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	110	2,90
48	Macarrão parafuso c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	250	2,46
49	Margarina vegetal balde 15 Kg com 80% de lipídios em sua composição	Unid	20	60,00
50	Milho verde em conserva peso drenado de 2Kg	Unid	70	7,30
51	Molho de mostarda c/ 3Kg	Unid	25	8,60
52	Molho de pimenta c/ 1Litro	Unid	12	2,60
53	Noz moscada c/ 2 unidades	Pctes	6	1,30
54	Óleo composto c/ 500ml	Unid	70	3,20

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

55	Óleo de soja, cx c/ 20 unidades de 900ml cada	Cx	60	46,00
56	Orégano c/ 500g	Pctes	3	7,88
57	Palito de dente encapado individualmente caixa c/ 2.500 unds	Caixa	5	7,50
58	Pudim pré adoçado c/ 1Kg sabor baunilha	Pctes	20	3,50
59	Pudim pré adoçado c/ 1Kg sabor chocolate	Pctes	40	3,88
60	Pudim pré adoçado c/ 1Kg sabor coco	Pctes	10	3,50
61	Pudim pré adoçado c/ 1Kg sabor morango	Pctes	20	3,50
62	Queijo ralado c/ 1Kg	Pctes	15	20,50
63	Refresco em pó c/ 1Kg sabor abacaxi	Pctes	35	4,42
64	Refresco em pó c/ 1Kg sabor caju	Pctes	120	5,10
65	Refresco em pó c/ 1Kg sabor acerola	Pctes	200	5,10
66	Refresco em pó c/ 1Kg Sabor guaraná	Pctes	100	4,42
67	Refresco em pó c/ 1Kg sabor laranja	Pctes	80	4,42
68	Refresco em pó c/ 1Kg sabor limão	Pctes	80	4,42
69	Refresco em pó c/ 1Kg sabor manga	Pctes	80	4,42
70	Refresco em pó c/ 1Kg sabor morango	Pctes	90	5,10
71	Refresco em pó c/ 1Kg sabor pêssgo	Pctes	60	4,42
72	Refresco em pó c/ 1Kg sabor tangerina	Pctes	60	4,42
73	Refresco em pó c/ 1Kg sabor uva	Pctes	60	4,42
74	Sal individual c/ 2000 unidades	Caixa	25	8,15
75	Sal refinado c/ 1Kg	Kg	440	0,80

SEIAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

76	Vinagre c/ 700ml	Unid	220	0,90
77	Fermento químico em pó – 100g	Unid	40	1,70
78	Batata Palha Pct c/ 500g	Pctes	300	3,80
79	Abacaxi em calda – lata c/ 400g	Unid	50	4,50
80	Pêssego em calda – lata c/ 400g	Unid	50	3,20
81	Figo em calda – lata c/ 400g	Unid	50	6,76
82	Leite de soja – lata 300g	Unid	120	16,00
83	Alho picado in natura s/ sal – balde c/ 1 Kg	Unid	450	5,65

- O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- O licitante deverá indicar nas propostas a marca dos produtos que está oferecendo ;
- Os produtos deverão ter validade mínima de seis meses, contados da data da entrega;
- Os cereais deverão estar em perfeitas condições de utilização e sem sinais de deterioração na data da entrega;
- Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos no dia da licitação, devidamente etiquetadas com o nome da empresa.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr

(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa

(nome e endereço do
concorrente)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar

**SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2010

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, MANTENEDOR DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I.

nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES**, conforme especificados e descritos na Proposta vencedora e anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega das mercadorias, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- Os cereais deverão estar em perfeitas condições de utilização e sem sinais de deterioração na data da entrega;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observada a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

1. A mercadoria será entregue de acordo com o solicitado nas respectivas ordens de compra. A entrega deverá ser feita até 2 (dois) dias contados do recebimento da ordem de compra ou pedido.
2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.
3. Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência.
4. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO **HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
6. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito,

ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- 3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- 4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

SEHAC SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis, 2010.